



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 19 de Julho de 2018:*

*a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”*

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Justifica-se a contratação de forma necessária, pois os aparelhos serão utilizados pelas equipes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência especializado de Assistência Social - CREAS, Cadastro Único e Bolsa Família, nos agendamentos e atendimentos ao público desta pasta, com isso evitar aglomeração, mas não deixar o usuário sem o devido serviço. Neste sentido devemos adotar todas as medidas necessárias para proteção de nossa equipe e usuários. Estes equipamentos são de suma importância para o atendimento dessas pessoas e para prevenção e proteção da saúde de cada indivíduo, visando realizar atendimentos, com horários marcados, atualizar cadastros por whatsapp, sanar dúvidas dos beneficiários em relação aos benefícios.



Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CE, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CE.

A razão da opção em se contratar a empresa **MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA**, CNPJ nº **11.093.169/0001-50**. Foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).**

TAMBORIL – CE, 17 de Janeiro de 2022.

**Helais Gomes de Sousa**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**